

Dados Básicos

Serviço	Status	Prioridade
Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência	Concluída	Normal
Unidade de Protocolo	Data de entrada do requerimento	Canal de atendimento
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO	15/03/2022 10:15	Central de Serviços - Internet
Última atualização		
	17/08/2022 20:56	

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

Campo	Valor
Deseja cadastrar Procurador ou Representante Legal para este pedido?	A) Não. Eu sou o titular
Onde você mora?	Moro em residência
Forma de Convívio	Com pessoas da família
Você recebe algum benefício do INSS ou de outro órgão, exceto Bolsa Família?	B) Não
Você é estrangeiro em situação regular no Brasil?	B) Não
NB	711.157.367-7
NR	46229354
Gastos de uso contínuo com renda comprometida e negativa do Poder Público?	Não
Medicamentos: renda comprometida?	Não
Medicamentos: uso contínuo?	Não
Medicamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Medicamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Medicamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Consultas e Tratamentos: renda comprometida?	Não
Consultas e Tratamentos: uso contínuo?	Não
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Consultas e Tratamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Consultas e Tratamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Fraldas: renda comprometida?	Não
Fraldas: uso contínuo?	Não
Fraldas: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Fraldas: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Fraldas: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Alimentação Especial: renda comprometida?	Não
Alimentação Especial: uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Alimentação Especial: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Indicação para Proteção Especial?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) comprovando a necessidade?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) da negativa do Poder Público?	Não
NB	711.157.367-7

Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
639.769.781-91	RAMONA RODRIGUES	05/01/1973	GREGORIA RODRIGUES

Procuradores / Representantes Legais

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
049.580.059-78	LUIS HENRIQUE MIRANDA	28/01/1986	EUNICE DOS ANJOS MIRANDA

Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
247305250	comprometimento_renda.pdf	Comprometimento de Renda	7,08kB	639.769.781-91 - 15/03/2022 10:15	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
247305249	grupo_familiar.pdf	Grupo Familiar	7,35kB	639.769.781-91 - 15/03/2022 10:15	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
247836832	KIT ASSINADO.pdf	PROCURAÇÃO	3,76MB	639.769.781-91 - 16/03/2022 15:37	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
247837076	COPIA OAB.pdf	DOCUMENTO ADVOGADO	171,61kB	639.769.781-91 - 16/03/2022 15:37	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
247844612	CPF Gabriel.pdf	CPF do Componente do Grupo Familiar	89,49kB	639.769.781-91 - 16/03/2022 15:49	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
247844918	Cert. Nascimento Gabriel.pdf	Cert. Nascimento do Componente do Grupo Familiar	119,98kB	639.769.781-91 - 16/03/2022 15:50	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
247850966	contrato.pdf	Comprovante de residência	1,21MB	639.769.781-91 - 16/03/2022 16:00	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
247857582	laudos médicos.pdf	Laudos médicos	533,00kB	639.769.781-91 - 16/03/2022 16:10	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
247857872	documentos pessoais.pdf	documentos Ramona Rodrigues	368,89kB	639.769.781-91 - 16/03/2022 16:10	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
247860068	CTPS.pdf	Carteira de Trabalho	258,43kB	639.769.781-91 - 16/03/2022 16:14	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
248456585	CAD UNICO.pdf	Cadastro único	139,19kB	639.769.781-91 - 18/03/2022 12:12	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
287429073	RAMONA_63976978191_ANALISE.pdf		385,46kB	1783934 - 10/08/2022 11:42	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				
289803275	RAMONA_63976978191_CONCLUSAO.pdf		151,95kB	1783934 - 17/08/2022 20:56	Não
1684377353	- Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)				



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
 com o código 220824XT6VF472

Grupo familiar declarado no requerimento pelo cidadão**CPF:** 639.769.781-91**Requerente:** RAMONA RODRIGUES**Data de Entrada do Requerimento:** 15/03/2022 10:15**Serviço:** Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência**Data da última atualização no CadÚnico:** 12/08/2021

CPF	Nome do Familiar	Grau de Parentesco	Estado Civil
639.769.781-91	RAMONA RODRIGUES	Requerente	Solteiro
073.014.891-29	GABRIEL RODRIGUES GONCALVES PEREIRA	Filho(a)	Solteiro

Comprometimento de renda declarado no requerimento pelo cidadão**CPF:** 639.769.781-91**Requerente:** RAMONA RODRIGUES**Data de Entrada do Requerimento:** 15/03/2022 10:15**Serviço:** Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência

Categoria	Uso contínuo	Negativa do Poder Público	Valor Dedutível por Categoria	Concorda com o valor dedutível
-----------	--------------	------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

Despacho (218086643)

Enviado em 15/03/2022 10:16

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Agendamento de avaliação social realizada com sucesso(protocolo: 783478971 - data e hora da solicitação: 15/03/2022 10:16 - data e hora agendada: 16/05/2022 11:00 - unidade: (06021010) - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS)

Despacho (218086917)

Enviado em 15/03/2022 10:17

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Agendamento de perícia realizada com sucesso(protocolo: 388343342 - data e hora da solicitação: 15/03/2022 10:17 - data e hora agendada: 22/03/2022 13:20 - unidade: (06021010) - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS)

Despacho (218605063)

Enviado em 16/03/2022 15:35

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

RAMONA RODRIGUES (CPF 639.769.781-91) adicionou LUIS HENRIQUE MIRANDA (CPF 049.580.059-78) como procurador(a) do processo pelo canal Central de Serviços - Internet.

PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA - ET EXTRA"

RAMONA RODRIGUES, brasileira, Divorciado(a), do lar, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 788.168 inscrito no CPF n.º 639.769.781-91, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 190 – Caarapó – MS CEP 79.940-000, nomeia e constitui como seu bastante advogado – **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damaceno Pires nº 1140 - Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pelo advogado – **Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual De Advocacia**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 14809 com escritório profissional situado à Rua João Damaceno Pires, 1140, Jardim Água Boa na cidade e Comarca de Dourados - MS, aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judícia – et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, ainda que administrativos, especialmente para propor ações de direito em nome da outorgante ou defendê-la nas contrárias, segundo umas e outras até o final julgamento, conferindo ainda poderes especiais para formular acordos, desistir, transigir, bem como representar os interesses da outorgante em processos administrativos fiscais, de competência da Fazenda Pública Municipal, Nacional, bem como perante aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor. Para receber citação inicial, confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo para tanto, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, podendo, ainda, usar de todos os poderes para o seu mister nos termos supra descritos.

Dourados - MS, aos 11 de Março de 2022


RAMONA RODRIGUES

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

RAMONA RODRIGUES, brasileira, Divorciado(a), do lar, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 788.168 SEJUSP/MS, inscrito no CPF n.º 639.769.781-91, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 190 – Caarapó – MS, CEP 79.940-000; **DECLARO**, sob penas de lei e para que se produza os efeitos legais, especialmente para obter os benefícios de Assistência Judiciária Gratuita, que não dispõe de rendimentos suficientes que lhe permite pagar os emolumentos ou custas processuais, sem que esses valores afetem o sustento familiar. Sendo desta forma, considerado pobre, na acepção legal da palavra.

Dourados - MS, aos 11 de Março de 2022

+ Ramona Rodrigues
RAMONA RODRIGUES

DECLARAÇÃO PARA AJUIZAMENTO NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Eu, **RAMONA RODRIGUES**, brasileira, Divorciado(a), do lar, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 788.168 inscrito no CPF n.º 639.769.781-91, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 190 – Caarapó – MS, CEP 79.940-000; **DECLARO**, para os devidos fins de direito que renuncio livremente aos valores excedentes a sessenta salários mínimos, aí incluídas todas as prestações vencidas mais as doze vincendas - artigo 292, §1º e 2º do CPC, na data do ajuizamento da ação proposta perante esse d. juízo.

Dourados - MS, aos 11 de Março de 2022

+

RAMONA RODRIGUES

RAMONA RODRIGUES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Eu, **RAMONA RODRIGUES**, brasileira, Divorciado(a), do lar, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 788.168 inscrito no CPF n.º 639.769.781-91, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 190 – Caarapó – MS, CEP 79.940-000; **DECLARO**, que estou ciente e autorizo a dedução do percentual de 30% (trinta por cento) dos valores que venha a receber ou vierem a ser depositados em meu favor em decorrência da ação de concessão de aposentadoria, inclusive em caso de acordo judicial, extrajudicial ou outra forma de composição ou de reconhecimento da pretensão pelos órgãos estatais, a título de honorários advocatícios devidos equitativamente ao advogado **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damaceno Pires n.º 1140 – Jardim Água Boa em Dourados – MS, devidamente representada pelo advogado – Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual De Advocacia, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o 14809 com escritório profissional situado à Rua João Damaceno Pires, n.º 1140, Jardim Água Boa na cidade e Comarca de Dourados, MS, fone (67) 3427-0939, endereço eletrônico luishenrique_adv@yahoo.com.br

Dourados - MS, aos 11 de Março de 2022

+

Ramona Rodrigues
RAMONA RODRIGUES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Que entre si fazem **RAMONA RODRIGUES**, brasileira, Divorciado(a), do lar, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 788.168 inscrito no CPF n.º 639.769.781-91, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 190 – Caarapó – MS, CEP 79.940-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro lado, **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damaceno Pires, n.º 1140 – Jardim Água Boa em Dourados – MS, devidamente representada pelo advogado – Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual De Advocacia, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o 14809 com escritório profissional situado à Rua João Damaceno Pires, n.º 1140, Jardim Água Boa na cidade e Comarca de Dourados, MS, fone (67) 3427-0939 e endereço eletrônico luishenrique_adv@yahoo.com.br, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratante contratou os serviços profissionais dos Contratados para acompanharem o processo judicial até o trâmite final.

DEVERES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratado se compromete a:

- a) Aplicar todo seu conhecimento jurídico e empenho a fim de obter o melhor resultado possível, em consonância com os objetivos da cláusula primeira;
- b) Não postergar injustificadamente o andamento processual.

DEVERES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante, visando o melhor resultado possível do processo previdenciário, se compromete a:



- a) Fornecer todas as informações necessárias ao deslinde processual;
- b) Manter seus dados atualizados perante o Contratado, tendo a obrigação de informar imediatamente, pelo e-mail luishenrique_adv@yahoo.com.br, toda e qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail;
- c) Caso necessite de prova testemunhal, indicar 3 testemunhas até 30 dias antes da audiência, justificação judicial ou justificação administrativa;
- d) Comparecer em todas as audiências, justificações judiciais ou justificações administrativas;
- e) Notificar o Contratado de qualquer alteração contributiva, como: desligamento do emprego, novo emprego, modificação nas contribuições como contribuinte individual, recebimento de qualquer benefício previdenciário, etc.;
- f) Entregar ao Contratado todos os documentos necessários (expressamente solicitados pelo Contratado) para o protocolo administrativo no INSS até 30 dias antes da data de atendimento agendada no INSS.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA QUARTA: Em remuneração aos serviços prestados pelo Contratado, fica o Contratante obrigado, de forma irrevogável e irretratável, ao pagamento de honorários advocatícios em favor do contratado, por meio de depósito, valor em espécie ou boleto bancário, da seguinte forma:

- a) Os três salários de benefícios, após a implantação do benefício, com vencimento na data do recebimento de cada benefício;
 - b) Honorários de 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico do processo, com vencimento na data do recebimento da RPV ou Precatório.
- § 1º: O proveito econômico, sobre o qual incide os honorários advocatícios, é o valor bruto composto por todas as parcelas vencidas e parcelas vincendas, juros e atualização monetária calculadas até a data do transito em julgado, sem dedução de benefícios previdenciários já recebidos, sejam decorrentes do presente processo ou outros processos administrativos ou judiciais. Desta forma, proveito econômico não se confunde com o valor líquido recebido por meio de RPV ou Precatório.
- § 2º: Caso a decisão judicial ou administrativa oportunize ao Contratante escolher entre a averbação do tempo de contribuição ou a concessão do benefício previdenciário, e este escolha a averbação do tempo de contribuição, serão devidos ao Contratado os honorários advocatícios, segundo alínea "a" e "b" desta cláusula. Para tanto, será considerado proveito econômico o valor das parcelas vencidas e vincendas até o trânsito em julgado como se o Contratante tivesse optado pela implantação do benefício, com vencimento na data da opção do Contratante.
- § 3º: Caso a decisão judicial conceda apenas a averbação do tempo de contribuição, sem a concessão de benefício previdenciário, os honorários contratuais serão fixados no valor



de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês averbado a mais da decisão administrativa, com vencimento no transito em julgado do processo de conhecimento. Este valor será atualizado monetariamente pelo INPC com termo inicial da atualização a data da assinatura deste contrato.

- § 4º: Os honorários incluídos na condenação por arbitramento ou sucumbência pertencem ao CONTRATADO, sem qualquer redução dos honorários contratuais.
- § 5º: Fica estipulado entre as partes que, se caso a contratada optar em separar a parte do valor devido a título de honorários cobrados do contratante, na referida ação, juntará o contrato de prestação de serviço no processo para que se cumpra sua finalidade do contrato.

MULTA

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento dos deveres do Contratado ou do Contratante, estabelecidos na cláusula segunda e terceira, implicará na multa contratual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com vencimento no transito em julgado do processo judicial.

CLÁUSULA SEXTA: O não pagamento dos honorários nas datas aprazadas importará em multa contratual de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, atualização monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% ao mês.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de desistência da ação, expressa ou tácita, será devido ao contratado:

- § Único: A ausência do Contratante em audiências será considerada desistência do processo.

CLÁUSULA OITAVA: A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato dará à outra o direito de rescindir o presente instrumento, cientificando-a com aviso prévio de 15 (quinze) dias, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato.

RESILIÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A resilição deve ser comunicada expressamente com aviso prévio de 15 (quinze) dias. Na resilição unilateral do Contratante, serão devidos os honorários, na mesma data da revogação ou do substabelecimento, proporcionalmente ao trabalho já desenvolvido no processo. Na resilição unilateral do Contratado será devido o valor de 5% (cinco por cento) do valor da causa do processo judicial ao Contratante.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Estipulam o Foro da comarca de Dourados - MS, para dirimir litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.



Dourados - MS, aos 11 de Março de 2022

LUIS HENRIQUE
MIRANDA
OAB/MS 14809

+ Romana
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

IX DO IMPPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do Locador durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou resarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, atualizada pela Lei 12.112, de 09/12/2009, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente contrato na qualidade de FIADORES, anteriormente qualificados, e principais pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença, nos termos do art. 62, inciso I da Lei 8.245/91, e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 827, do Novo Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a efetiva devolução do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

- os FIADORES declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a efetiva devolução do imóvel, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Novo Código Civil;
- no caso de morte, ausência, recuperação judicial, falência ou insolvência dos FIADORES, obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 (trinta) dias sob pena de destazimento da locação com o consequente despejo.

XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 15/08 de cada mês 15/08/2022, ficando esclarecido que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia _____ do mês que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia _____ do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(ES) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XVI) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 100,00, que

será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente assinadas.

Alguns Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91, com alterações da Lei 12.112/2009

Artigo 17 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e sua vinculação a variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo Único - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 - No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

- caução;
- fiança;
- seguro de fiança locatícia;
- cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento.

Artigo 39 - Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por prazo indeterminado, por força desta lei.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vencido.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

LOCAL / DATA

Carapicuíba 22-02-2022

TESTEMUNHA

FIADOR

LOCADOR

TESTEMUNHA

FIADOR (ESPOSA)

LOCATÁRIO



SELO DO NOTARIADO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E NATURAS DE CARAPICUÍBA
AAT - Maria da Penha de Oliveira - Notária e Registradora
Técnica: Renata Wainer dos Santos

Reconheço por semelhança a firma das:
MARIA APARECIDA NUNES SOARES
Selo Digital: AGE15028-743-NR
Carapicuíba, 22/02/2022. Dou fe.

JEOVANA OTTINO BOCHI - ESCRIVENTE
Email: 6,00+3,60(10%FUNJECC+6%FUNDEP+4%FUNDE+10%FEADMP) = R\$ 9,60

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 941

Página 17 de 60

Anexo ID: 247836832

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR(ES): *Maria Lp. Meire Soares.*

CNPJ / CPF *273.114.903-97*

II) LOCATÁRIO(S): *Ramona Rodriguez.*

CNPJ / CPF *639.769.781-90*

III) FIADOR(ES) ()

CAUÇÃO ()

SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ()

CNPJ / CPF

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO: *1 Casa de Alvenaria.*

R. Rei Barbosa 941

FIM A QUE SE DESTINA: *Maracanã*

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

Quinhentos e Cinquenta Reais

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO: *6 meses.*

INÍCIO: *15-02-2022*

TÉRMINO: *15-08-2022*

REAJUSTE A CADA

MESES, COM BASE NO(A)

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

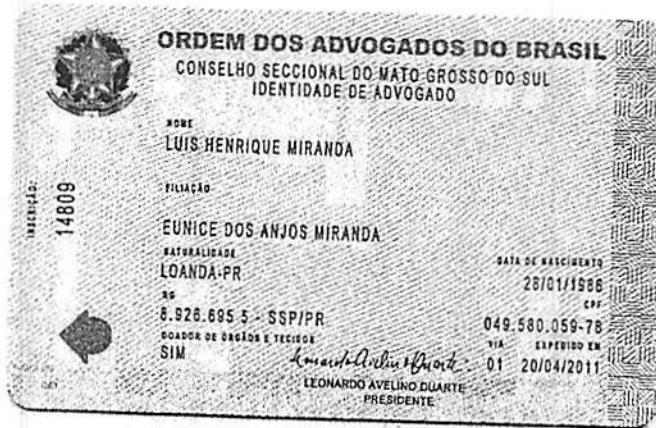
d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.



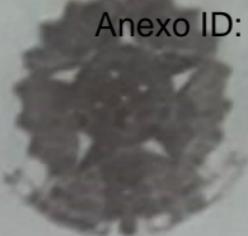
MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número

073.014.891-29

Nome

GABRIEL RODRIGUES GONCALVES PEREIRA

Nascimento

10/10/2006

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



NASCIMENTO N° 1727

CERTIFICO que às fls. 67 do livro nº 28-A
de registro de nascimentos, foi F E I T O o assento de GABRIEL
RODRIGUES GONCALVES PEREIRA nascido aos 10 de outubro de 2006, às
11:25 horas, em HOSPITAL SÃO MATEUS, NESTA CIDADE DE CAARAPÓ-MS, do
sexo MASCULINO.*****
filho de CÉLIO GONALVES PEREIRA, natural de JUÍZ-MS.*****
e ANGELICA RODRIGUES SIQUEIRA, natural de DOURADIS-MS.*****
Sendo avós paternos RAMÃO PEREIRA e ILDA GONCALVES.*****
e avós maternos SIIIO SIQUEIRA e RAMONA RODRIGUES.*****
foi declarante OS AIS.*****

Observações: *****

O referido é verdade e dou fé.
Caarapó-MS, 17 de outubro de 2006

Zenaide Mestriner - oficial



IX DO IMPPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do Locador durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou resarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, atualizada pela Lei 12.112, de 09/12/2009, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente contrato na qualidade de FIADORES, anteriormente qualificados, e principais pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença, nos termos do art. 62, inciso I da Lei 8.245/91, e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 827, do Novo Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a efetiva devolução do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

- os FIADORES declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a efetiva devolução do imóvel, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Novo Código Civil;
- no caso de morte, ausência, recuperação judicial, falência ou insolvência dos FIADORES, obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 (trinta) dias sob pena de destazimento da locação com o consequente despejo.

XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 15/08 de cada mês 15/08/2022, ficando esclarecido que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia _____ do mês que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia _____ do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(ES) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XVI) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 100,00, que

será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente assinadas.

Alguns Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91, com alterações da Lei 12.112/2009

Artigo 17 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e sua vinculação a variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo Único - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 - No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

- caução;
- fiança;
- seguro de fiança locatícia;
- cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento.

Artigo 39 - Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por prazo indeterminado, por força desta lei.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vencido.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

LOCAL / DATA

Carapicuíba 22-02-2022

TESTEMUNHA

FIADOR

LOCADOR

TESTEMUNHA

FIADOR (ESPOSA)

LOCATÁRIO



SELO DO NOTARIADO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E NATURAS DE CARAPICUÍBA
AAT - Maria da Penha de Oliveira - Presidente
Técnico: Renato Wainer dos Santos

Reconheço por semelhança a firma das:
MARIA APARECIDA NUNES SOARES
Selo Digital: AGE15028-743-NR
Carapicuíba, 22/02/2022. Dou fe.

JEOVANA OTTINO BOCHI - ESCRIVENTE
Email: 6,00+3,60(10%FUNJECC+6%FUNDEP+4%FUNDE+10%FEADMP) = R\$ 9,60



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 941

Página 22 de 60

Anexo ID: 247850966

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR(ES): *Maria Lp. Meire Soares.*

CNPJ / CPF *273.114.903.97*

II) LOCATÁRIO(S): *Ramona Rodriguez.*

CNPJ / CPF *639.769.781.90*

III) FIADOR(ES) ()

CAUÇÃO ()

SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ()

CNPJ / CPF

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO: *1 Casa de Alvenaria.*

R. Rei Barbosa 941

FIM A QUE SE DESTINA: *Maracanã*

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

Quinhentos e Cinquenta Reais

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO: *6 meses.*

INÍCIO: *15-02-2022*

TÉRMINO: *15-08-2022*

REAJUSTE A CADA

MESES, COM BASE NO(A)

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.



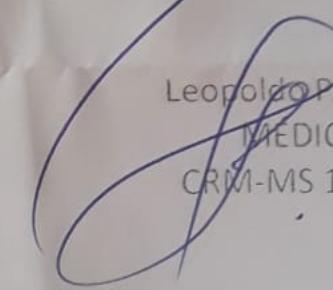
ontuário: _____

ome: Ramona Rodrigues

nd.: _____ N° _____ Bairro: _____

solário: 05678 e USA abelone cora

Leopoldo P. Toffoli
MEDICO
CRM-MS 12.272


02/03/22



Promuendo

Nome:

End:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 24 de 60
Anexo ID: 247857582



Hermano Rodrigues

Nº Bairro

Laudo

Pelo poder de responabilidade
de Celso Lombar

RNM: Fratura óssea óssea difusa
com predominio central L4-L5

Pel encopactado no atelado
laborai por tempo indeterminado

MS16
MS4-3

25/05/16

J
Francisco Saccomani
Ortopedia e Traumatologia
Centro Clínico São Clemente
CNPJ 11.330.220/0001-17

Pedido 4395
Sexo do paciente: FEMININO
Data do exame: 26/10/2021

Paciente: RAMONA RODRIGUES
Idade: 48 anos, 9 meses e 21 dias.
Médico(a) solicitante: Dr. Silvio Baena Fernandes

Ultrassonografia do Abdome total

ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO

1 equipamento dinâmico marca: GE modelo: VOLUSON 3D

ADO: Conservadas. Contornos: Regulares. Vascularização: Conservada. Textura: Hiperecôica.
nensões: Conservadas. Contornos: Regulares. Vascularização: Conservada. Textura: Hiperecôica.

VESÍCULA BILIAR
Parede: Habitual. Litiasse: Não Visibilizada(s). Conteúdo: Anecôico.

COLÉDOCO
Calibre: Habitual. Litiasse: Não Visibilizada(s).

PÂNCREAS
Contornos: Regulares. Textura: Conservada.

BAÇO
Volume: Conservado. Textura: Conservada.

BEXIGA: Imagem Ecográfica de Aspecto Habitual.

RIM DIREITO
Topografia: Habitual. Contornos: Regulares. Parênquima: Homogêneo. Sistema coletor: Conservado.
Litiasse: Não Visibilizada(s).

RIM ESQUERDO
Topografia: Habitual. Contornos: Regulares. Parênquima: Homogêneo. Sistema coletor: Conservado.
Litiasse: Não Visibilizada(s).

ARTÉRIA AORTA: Imagem Ecográfica de Aspecto Habitual.

VEIA CAVA: Imagem Ecográfica de Aspecto Habitual.

OPINIÃO DO RELATÓRIO:

Esteatose hepática moderada.

Dr. Silvio Laranjeira
Ginecologista e Obstetra
CRM: 11.300
CRG: 1.100
CRM/SC: 1.100

ASSINATURA DO EXAMINADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
PAM - POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Paciente RAMONA RODRIGUES
Médico Solicitante Dr.(a) SILVIO BAENA FERNANDES
Data do Exame 25/11/2021



Laudo 43552

RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL

Corpos vertebrais de alturas preservadas.

Espaços discais normais.

Pedículos integros.

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Corpos vertebrais de alturas preservadas.

Espaços discais normais.

Pedículos integros.

Complementar estudo da coluna dorso-lombar com TC e ou RNM.

Dr. Eduardo Dutra
CRM-MS 1428



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Dourados
Secretaria de Saúde



Prontuário

Nome

End.

Harmoni Redugus

Nº

Bairro

Laudo

Pelo poder de responder de
di ceteris latoribus

RNM: Radiografia dental difusa
com predominio central-L4-L5

Pct, enkopautade per. articulos
laborios por tempo indeterminado

MS16
MS4.3

25/05/20

Francisco Sérgio
Ortopedia e Traumatologia
Cidade Nobre - MT
CRM 10111/MS Zef 112-02



Prontuário

Nome

End.

Ramona Rechinger Siqueira

Nº

Bairro

Laudo

Pde portador de lombocatife
classe epidézica.

RNM: Pode ser devido a fatores com
predominio central L4-L5

Incapacitado por atividade laboral
por tempo indeterminado

MSIL

MSL 3

15/10/21

Francisco Siqueira
Osteopatia e Tratamento da
Dor e Ombro e Costela
CRM 1087366 / CRDE 8017



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recadastramento
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

16004



Número
639.769.781-91

Nome
RAMONA RODRIGUES

Nascimento
05/01/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI22



Polegar Direito



Romana Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

52532B32

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

788.168

DATA DE
EXPEDIÇÃO

08/09/2015

EX-001

Ramona Rodrigues

EX-001

Gregoria Rodrigues

NATURAL DA
PARAÍBA

Amambai - MS

DOC. ORIG/EMI

CC 345 L B-04 F 99
São Pedro - MS

EX-001



RAMONA RODRIGUES
EX-001

DATA DE NASCIMENTO

05/01/1973

EX-001

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

209.438.34.67-2

7551883

0050

MS

Ramiro Rodrigues



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



RAIANA RODRIGUES

FILIAÇÃO.....: GREGORIA RODRIGUES

NASCIMENTO....: 05/01/1973
ESTADO CIVIL...: DIVORCIADO
NATURALIDADE: AMAMBAI - MS
DOCUMENTO.....: R.G. - 788168 - 08/09/2015 - SEJUSP - MS

LEI N° 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

CPF.....: 639.769.781-91

TIT. ELEITOR: 010709781996

LOCAL DE EMISSÃO: PM - CAARAPÓ

DATA DE EMISSÃO.: 05/09/2017

ZONA: 28

CNH.....: 63

SEÇÃO: 63

VLADIMÍR BENEDITO STRUCK
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/MS

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGEN

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 060632692-82

1.10 Data da Entrevista: 18/03/2022

RENDAS PER CAPITA DA FAMÍLIA: 185,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: VILA PLANALTO

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: RUI BARBOSA

1.15 - Número: 941

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 79.940-000

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

4.07 - Parentesco com Responsável NETO(A) OU BISNETO(A)

4.02 - Nome Completo: GABRIEL RODRIGUES GONCALVES PEREIRA

4.03 - NIS: 16310984234 4.06 - Data de Nascimento: 10/10/2006

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: RAMONA RODRIGUES

4.06 - Data de Nascimento: 05/01/1973

4.03 - NIS: 20943834672

Caçapó, 18/03/2022
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra

Despacho (232375966)

Enviado em 18/05/2022 11:45

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Agendamento de avaliação social realizada com sucesso(protocolo: 1012845354 - data e hora da solicitação: 18/05/2022 11:45 - data e hora agendada: 14/06/2022 10:00 - unidade: (06021010) - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS)

Despacho (244020533)

Enviado em 12/07/2022 18:57

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Agendamento de avaliação social realizada com sucesso(protocolo: 468173549 - data e hora da solicitação: 12/07/2022 18:57 - data e hora agendada: 21/07/2022 11:00 - unidade: (06021010) - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS)

Despacho (245915003)

Enviado em 21/07/2022 12:13

Unidade: 23001890 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAP SR-V

242188331 - Avaliação Social BPC/LOAS - Inicial (presencial) (Subtarefa)

Ref.: 87/7111573677 Int.: RAMONA RODRIGUES Ass.: Conclusão da Avaliação Social Prezado(a) RAMONA RODRIGUES, Nessa data, foi concluída a Avaliação Social do pedido de Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC/Loas). Atenciosamente, Ernilza Ciciliati Boniolo Assistente Social SIAPE 2823254 CRESS 4904

Despacho (249264683)

Enviado em 03/08/2022 16:25

Unidade: 23001890 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAP SR-V

1051080764 - Acertos para análise (Subtarefa)

Transferencia para que se proceda com a analise da tarefa

Despacho (249289744)

Enviado em 03/08/2022 17:31

Unidade: 23001890 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAP SR-V

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Transferencia para que se proceda com a analise da tarefa

Despacho (249592792)

Enviado em 04/08/2022 23:40

Unidade: 23150 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE

1051080764 - Acertos para análise (Subtarefa)

Subtarefa concluída para continuidade da analise na tarefa principal.

Despacho (250743642)

Enviado em 10/08/2022 11:42

Unidade: 23150912 - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

NB 7111573677

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a renda mensal per capita familiar é superior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo, contrariando o disposto nos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e 48 do Decreto nº 6.214, de 26/09/2007.

Facultamos, assim, o prazo de trinta (30) dias para apresentar a necessária comprovação do comprometimento da renda familiar bruta. Poderão ser descontados exclusivamente os gastos com tratamentos de saúde nas seguintes categorias: Consultas e tratamentos médicos, fraldas, alimentação especial e medicamentos da pessoa com deficiência.

O desconto será aplicado uma única vez, para cada categoria, nos seguintes valores:

- a) Medicamentos: desconto de R\$ 40,00
- b) Consultas e tratamentos médicos não disponibilizados pelo SUS: desconto de R\$ 81,00
- c) Serviços não disponibilizados pelo SUAS: desconto de R\$ 29,00
- d) Fraldas: desconto de R\$ 89,00
- e) Alimentação especial: desconto de R\$ 109,00.

Para que o desconto seja aplicado deverá ser comprovado que os tratamentos de saúde não são oferecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde ou Serviço Único de Assistência Social, e que esses gastos são contínuos.

Para isso apresentar:

- I - Documentação médica informando qual(is) tratamento(s) faz uso e se é de natureza contínua;
- II - Declaração do órgão responsável informando que o(s) tratamento(s) não são disponibilizados gratuitamente pelo SUS;
- III - Documentação emitida pela Assistência Social que demonstre a necessidade de utilização do Serviço de Proteção Especial para idosos, Pessoas com Deficiência e suas famílias;

Caso você não concorde com o desconto pelo valor médio, poderá comprovar que seus gastos efetivos com o(s) tratamento(s) de saúde não disponibilizados pelo SUS são maiores. Para isso deverá apresentar:

- I - Declaração informando não que concorda com a aplicação do desconto pelo valor médio.
- II - Documentação médica informando qual(is) tratamento(s) faz uso e se é de natureza contínua;
- III - Declaração do órgão responsável informando que o(s) tratamento(s) não são disponibilizados gratuitamente pelo SUS;
- IV - Recibos de cada um dos últimos 12 meses médio.

O cumprimento de exigência por meio eletrônico é feito diretamente pelo aplicativo ou site do Meu INSS. Basta digitalizar ou fotografar os documentos originais e anexá-los ao processo. Saiba mais utilizando o link:
<https://www.youtube.com/watch?v=We1vdKP-dB8>

Se preferir, agende o serviço "Cumprimento de Exigência" para apresentar os documentos em uma Agência da Previdência Social. O agendamento poderá ser feito pelo Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou Central 135 de segunda a sábado, das 7h às 22h (horário de Brasília).

O não atendimento desta exigência ou a ausência de manifestação em até 30 dias de prazo poderá acarretar desistência do processo.

Identificação de Pessoa Física

Pesquisa Básica

Informe um CPF válido com dígito verificador.

CPF

NIT

639.769.781-91

Pesquisa Avançada

[Pesquisar](#)

	NIT	Nome	Nome da Mãe	Ações
	20943834672	RAMONA RODRIGUES	GREGORIA RODRIGUES	<input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>

[Imprimir Consulta](#)

Identificação de Pessoa Física

Pesquisa Básica

Pesquisa Avançada

Por favor, informe os critérios para realização da pesquisa.

Nome: *

RAMONA RODRIGUES

Data de Nascimento:

05/01/1973

Nome da Mãe:

Identidade:

Título de Eleitor:

Número da CTPS:

CNH:

Pesquisar

	NIT	Nome	Nome da Mãe	Ações
	20943834672	RAMONA RODRIGUES	GREGORIA RODRIGUES	<input type="button"/> <input type="button"/> <input type="button"/> <input type="button"/>

Imprimir Consulta



Identificar Filiado - Consultar Extrato

Dados Cadastrais					
NIT	20943834672	Fonte do NIT	CADSUS		
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	PIS		
Ano da administração		Data de Cadastramento	02/09/2002	Data de Atualização	18/03/2022

Dados Básicos					
Nome	RAMONA RODRIGUES				
Nome da Mãe	GREGORIA RODRIGUES				
Nome do Pai	IGNORADO				
Sexo	FEMININO	Estado Civil	DIVORCIADO(A)	Grau de Instrução	ANALFABETO
Cor/Raça	NÃO DECLARADA	Data Nascimento	05/01/1973	Data de Óbito	
Nacionalidade	BRASILEIRA	País de Origem	BRASIL	Data de chegada	
Município de Nascimento	CAARAPO	UF de Nascimento	MS		

Documentos					
CPF	63976978191				
Identidade	Número: 788168	Orgão Emissor: SSP	UF: MS	Data de Emissão: 08/09/2015	
CTPS	Número: 74043	Série: 5	UF: MS	Data de Emissão: 25/07/1991	
Título de Eleitor	Número: 10709781996	Data de Emissão:			
CNH					
Doc. Estrangeiro					
Carteira de Marítimo					
Passaporte					
Certidões Civis	Tipo: Certidão de Casamento, UF: , Município: , Cartório: , Folha: 99V, Livro: 4B, Termo: 3450, Data do Evento: Data do Registro: Data de Emissão de 2ª via: 13/12/1993				
	Tipo: Certidão de Casamento, UF: , Município: , Cartório: , Folha: , Livro: , Termo: , Data do Evento: Data do Registro: Data de Emissão de 2ª via: 30/04/2015				

Contato					
Endereço principal	Tipo Logradouro: Logradouro: RUI BARBOSA, Número: 941, Complemento: , Bairro: VILA PLANALTO, - , CEP:				
Endereço Secundário	País: , Tipo Logradouro: Logradouro: DOS MINISTERIOS, Número: S/N, Complemento: BLOCO L, Bairro: ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, BRASILIA - DF, CEP:				
Telefone 1	Telefone 2		Celular	55- (67) 999609420	
Email	luishenrique_adv@yahoo.com.br				

Lista de Elos			
NIT	Fonte Origem	CPF	Nome

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

10/08/2022 11:26:11

Identificação do Filiado

Nit: 2.094.383.467-2

CPF: 639.769.781-91

Data de Nascimento: 05/01/1973

Nome: RAMONA RODRIGUES

Nome da Mãe: GREGORIA RODRIGUES

Não foram encontradas Relações Previdenciárias para o NIT informado.

Consulta Extrato Previdenciário

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

Declaração de Benefícios

Declaramos que NÃO CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, benefícios ativos que possuam como titular o CPF nº **639.769.781-91** pertencente a **RAMONA RODRIGUES**.

Brasília, DF, 10/08/2022



Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 220810CENTRAL-SJRD5K02

Consulta Pessoa Jurídica/Equiparado

Código CPF 639.769.781-91 não encontrado

Pesquisa Básica

Pesquisa CPF

Informe um CPF válido com dígito verificador.

CPF

639.769.781-91

Pesquisa Avançada

[Pesquisar](#)

Código CPF 639.769.781-91 não
encontrado

[ⓘ Info](#)

[ⓘ Ajuda](#)



Bases Governamentais - Painel do Cidadão - CadÚnico - Consulta Online - Código Familiar: 6063269282

Dados do Filiado							
Nome	Data de Nascimento	CPF	NIT				
RAMONA RODRIGUES	05/01/1973	63976978191	20943834672				
Dados da Família no CadÚnico							
Data da Inclusão da Família	Data de Atualização	Renda Per Capita	Renda Familiar				
26/11/2019	18/03/2022	300,00	600,00				
Endereço							
VILA PLANALTO RUA RUI BARBOSA, 941, 941, 79940000							
Membros							
Nome da Pessoa	NIS	Parentesco	Estado Cadastral				
GABRIEL RODRIGUES GONCALVES PEREIRA	16310984234	Neto(a) ou bisneto(a)	Cadastrado				
RAMONA RODRIGUES	20943834672	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF	Cadastrado				
Dados da Pessoa no CadÚnico							
Nome	NIS	Estado Cadastral	Data de Cadastro no CadÚnico	Sexo			
RAMONA RODRIGUES	20943834672	Cadastrado	22/10/2018	Feminino			
CPF	Título de Eleitor	Parentesco	Data de Nascimento	Nome da Mãe			
63976978191	10709781996	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF	05/01/1973	GREGORIA RODRIGUES			
Data da carga no CNIS	Data da Última Alteração			Data de Exclusão do Grupo			
10/08/2022							
No mês passado recebeu remuneração de trabalho?							
Não recebeu							
Quanto recebe, normalmente, por mês de:							
1 - Ajuda/doação regular de não morador							
350,00							
2 - Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS							
Não recebeu							
3 - Seguro-desemprego							
Não recebeu							
4 - Pensão alimentícia							
Não recebeu							
5 - Outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares							
Não recebeu							

Dados da Pessoa no CadÚnico				
Nome	NIS	Estado Cadastral	Data de Cadastro no CadÚnico	Sexo
Total Renda				
350,00				



Instituto Nacional do Seguro Social

Memorando-Circular Conjunto nº 7/DIRBEN/DIRAT/DIRSAT/INSS, de 17 de fevereiro de 2017
Memorando-Circular Conjunto nº 3/DIRBEN/DIRAT/DIRSAT/INSS, de 12 de fevereiro de 2017, alterado

Declaração de Renda do Grupo Familiar

Nome do Requerente: RAMONA RODRIGUES			
CPF: 63976978191	Nome Social:		
Renda Mensal do Requerente (Extrair valores do CadÚnico, SUB, CNIS e SD; obter declaração dos valores dedutíveis; e efetuar cálculo da renda)			
Remuneração do Trabalho	Outras Fontes (Valores a serem deduzidos)		
(+) Remuneração bruta do trabalho no último mês	0,00	(-) Pensão especial de natureza indenizatória	0,00
Demais Rendas Contabilizadas	(-) Bolsas de estágio supervisionado		
(+) Ajuda/doação regular de não morador	350,00	(-) Benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporários (renda cujo valor, se existir, não deverá ser informado neste formulário porque não está contida no Cadastro Único)	0,00
(+) Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS	0,00		
(+) Seguro-desemprego	0,00	(-) Rendimentos decorrentes de contrato de Aprendizagem	0,00
(+) Pensão alimentícia	0,00	(-) Benefícios de natureza de assistência médica (somente valores do Programa "De Volta Para Casa" - Lei 10.708/03)	0,00
(+) Outras fontes de renda exceto bolsa família ou outras redas similares	0,00	(-) Rendas de natureza eventual ou sazonal (desde que se divida por doze, o resultado seja inferior a 1/4 do salário mínimo)	0,00
(+) Subtotal:	350,00	(-) Subtotal:	0,00
		Valor Aferido do Titular:	350,00

(1) Renda dos Componentes do Grupo Familiar

Nome do Membro Familiar: GABRIEL RODRIGUES GONCALVES PEREIRA			
CPF: 7301489129	Nome Social:		
Renda Mensal do Membro Familiar (Extrair valores do CadÚnico, SUB, CNIS e SD; obter declaração dos valores dedutíveis; e efetuar cálculo da renda)			
Remuneração do Trabalho	Outras Fontes (Valores a serem deduzidos)		
(+) Remuneração bruta do trabalho no último mês	250,00	(-) Pensão especial de natureza indenizatória	0,00
Demais Rendas Contabilizadas	(-) Bolsas de estágio supervisionado		
(+) Ajuda/doação regular de não morador	0,00	(-) Benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporários (renda cujo valor, se existir, não deverá ser informado neste formulário porque não está contida no Cadastro Único)	0,00
(+) Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS	0,00		
(+) Seguro-desemprego	0,00	(-) Rendimentos decorrentes de contrato de Aprendizagem	0,00
(+) Pensão alimentícia	0,00	(-) Benefícios de natureza de assistência médica (somente valores do Programa "De Volta Para Casa" - Lei 10.708/03)	0,00
(+) Outras fontes de renda exceto bolsa família ou outras redas similares	0,00	(-) Rendas de natureza eventual ou sazonal (desde que se divida por doze, o resultado seja inferior a 1/4 do salário mínimo)	0,00
		(-) Benefício de Prestação Continuada de idoso - BPC/LOAS - espécie 88 (quando o requerente for idoso)	0,00
(+) Subtotal:	250,00	(-) Subtotal:	0,00
		Valor Aferido do Componente do Grupo Familiar:	250,00

- [] Ratifico as informações declaradas pelo Responsável pela Unidade Familiar - RF no Cadastro Único.
[] Não ratifico as informações declaradas pelo Responsável pela Unidade Familiar - RF no Cadastro Único.

Local _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

Preencher quando o Requerente for o Representante Legal

Tipo de Representante:

Nome:

DN:

CPF:

E-mail:

Sexo:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Resumo do Cálculo de Renda Per Capita Familiar

Quantidade de Componentes do Grupo Familiar:

2

Renda Total do Grupo Familiar:

600,00

Renda Per Capita do Grupo Familiar:

300,00

Despacho (252099098)

Enviado em 16/08/2022 11:07

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Em cumprimento à exigência feita acima, venho informar que não há comprovação de gastos.

Despacho (252633374)

Enviado em 17/08/2022 20:54

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

Prezado(a) Sr.(a), Em atenção ao requerimento de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência, efetuado em 15/03/2022, nº 711.157.367-7, a Previdência Social comunica que não foi reconhecido o direito ao benefício. O indeferimento do BPC pode ocorrer por mais de um motivo, conforme o caso concreto. Em relação ao seu requerimento, o indeferimento do seu pedido se deu pelo(s) seguinte(s) motivo(s):Não cumprimento de exigênciasNão atende ao critério de deficiência para acesso ao BPC-LOAS Comunicamos que os agendamentos pendentes, vinculados a este pedido, serão automaticamente cancelados. Caso discorde dessa decisão, o(a) Senhor(a) poderá apresentar Recurso à Junta de Recursos do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicação, observado o disposto no art. 36, §1º do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada aprovado pelo Decreto nº 6.214/07. A apresentação do Recurso poderá ser solicitada pelo portal do Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou pela Central 135.

Despacho (252633933)

Enviado em 17/08/2022 20:56

Unidade: 23150912 - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO

1684377353 - Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (Tarefa principal)

NB: 711.157.367-7

Prezado(a) Senhor(a), Nome: RAMONA RODRIGUES, CPF: 639.769.781-91

Pelas regras vigentes da Previdência Social, o requerimento solicitado foi indeferido sob o número de benefício (NB) descrito acima. Aguarde correspondência com as informações ou acesse o portal de serviços Meu INSS (meu.inss.gov.br).



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

HISTÓRICO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO

Benefício: 711.157.367-7

Processo:	Reconhecimento Inicial		
Tipo origem:	Normal		
Data do pedido:	15/03/2022		
Conclusão:	INDEFERIDO		
Espécie:	87 - Amparo Social Pessoa Portadora Deficiência		

TITULAR

Nome:	RAMONA RODRIGUES		
Nome da mãe:	GREGORIA RODRIGUES		
Nome do pai:			
NIT:	2.094.383.467-2	CPF:	639.769.781-91
Data de nascimento:	05/01/1973	RG:	788168
Endereço:	R RUI BARBOSA, 941 - VILA PLANALTO - CAARAPÓ/MS		

BENEFÍCIO

Datas:			
Entrada do requerimento:	15/03/2022	Ínicio do benefício:	
Regularização da documentação:		Ínicio do pagamento:	
Despacho do benefício:		Cessação do benefício:	
Protocolo de Atendimento:	1684377353	Transformação BPC:	Não
Assinado por meio de Usuário e Senha:			Não
Despacho:			
Tratamento:			
APS requerimento:	23001240 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL UNIDADE DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO		
APS concessora:	23001240 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL UNIDADE DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO		
APS mantenedora:	06021150 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAARAPÓ		

SOLICITANTE

Tipo:	Titular
-------	---------

RECEBEDOR

Tipo:	Titular
-------	---------

FORMA DE PAGAMENTO

Forma de pagamento:	Cartão Magnético
Código do órgão:	642524
Tipo de Conta:	
Código da Agência (sem DV):	
Número da Conta (com DV):	
Órgão pagador:	COMERCIAL TUPY - BRADESCO EXPRESSO
Endereço:	AV.SETE DE SETEMBRO,940

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DA DER

Data	Motivo de Alteração	Descrição do Problema
15/03/2022		

EXIGÊNCIAS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

HISTÓRICO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO

Benefício: 711.157.367-7

Descrição:	CADUNICO - Tratar incompatibilidade de parentesco entre Cadunico x Grupo Familiar		
Solicitação:	A priori	Situação:	Atendida
Data vinculação:	15/03/2022	Prorrogada:	Não
Usuário vinculador:	Servidor 135/Internet	Data de ciência:	15/03/2022
Usuário cumpridor:	Rafael Silva Vicencio	Prazo:	
Observações justificativas:	Incompatibilidade de parentescos entre grupo familiar e CADUNICO. GABRIEL RODRIGUES GONCALVES PEREIRA NIT 1.631.098.423-4 CPF		
Opção selecionada:			
Orientações do segurado:			
Identificador da Exigência:	60482400		
Descrição:	Apresentação de documentos referente ao comprometimento de renda per capita.		
Solicitação:	A priori	Situação:	Não Atendida
Data vinculação:	10/08/2022	Prorrogada:	Não
Usuário vinculador:	Rafael Silva Vicencio	Data de ciência:	10/08/2022
Usuário cumpridor:	Rafael Silva Vicencio	Prazo:	
Observações justificativas:			
Opção selecionada:			
Orientações do segurado:			
Identificador da Exigência:	63725544		

FAMÍLIA CADUNICO

Familiares

NIT	1.631.098.423-4	CPF	073.014.891-29
Nome	GABRIEL RODRIGUES GONCALVES PEREIRA		
Parentesco	Neto(a) ou bisneto(a)	Data de Nascimento	10/10/2006
Nome da Mãe	ANGELICA RODRIGUES SIQUEIRA		
Possui Deficiência	Não há indicador de deficiência para o familiar		

Rendas

Valor	Tipo
250,00	Remuneração bruta do trabalho no último mês

NIT	2.094.383.467-2	CPF	639.769.781-91
Nome	RAMONA RODRIGUES		
Parentesco	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF	Data de Nascimento	05/01/1973
Nome da Mãe	GREGORIA RODRIGUES		
Possui Deficiência	Não há indicador de deficiência para o familiar		

Rendas

Valor	Tipo
350,00	Ajuda/doação regular de não morador

FAMÍLIA DEFINIR PARENTESCO

Familiares



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

HISTÓRICO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO

Benefício: 711.157.367-7

NIT	1.631.098.423-4	CPF	073.014.891-29
Nome	GABRIEL RODRIGUES GONCALVES PEREIRA		
Parentesco	Outros	Data de Nascimento	10/10/2006
Nome da Mãe	ANGELICA RODRIGUES SIQUEIRA		
Diferente de solteiro	Não	Incompatibilidade de parentesco	
Justificativa de Liberação			

NIT	2.094.383.467-2	CPF	639.769.781-91
Nome	RAMONA RODRIGUES		
Parentesco	O próprio	Data de Nascimento	05/01/1973
Nome da Mãe	GREGORIA RODRIGUES		
Diferente de solteiro	Não	Incompatibilidade de parentesco	
Justificativa de Liberação			

Rendas Cadúnico

Valor	Tipo
350,00	Ajuda/doação regular de não morador

Gastos relacionados à deficiência ou idade avançada:	Não informado
Fornecimento de medicamentos, consultas, tratamentos de saúde, fraldas e/ou alimentação especial:	Não
Existe indicação de comprometimento de renda Proteção Especial - SUAS:	Não

OUTRAS EXIGÊNCIAS (INTERNAS E DE SISTEMA)

Descrição:	Concluir Requerimento		
Número:	211	Situação:	Atendida
Data vinculação:	15/03/2022	Data fechamento:	17/08/2022
Opção selecionada:			
Observações justificativas:			
Identificador da Exigência:	60482396		

TAREFAS INSS

Status:	Pendente	Prioridade:	Normal
Protocolo Atendimento:	1684377353		
Datas:			
Data de Criação:	15/03/2022	Data de Prazo:	12/09/2022
Data da Última Atualização:	17/08/2022	Data de Cancelamento:	
Data de Conclusão:			
Local:			
Unidade Orgânica:	23150912		
Descrição da Unidade:	SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO		
Serviço:			
Identificador:	1655		
Nome:	Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência		

Interessados Pessoa Física:		CPF:	63976978191	Data de Nascimento:	05/01/1973
Nome:				RAMONA RODRIGUES	
Nome da Mãe:				GREGORIA RODRIGUES	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

HISTÓRICO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO

Benefício: 711.157.367-7

INFORMAÇÕES DA AVALIAÇÃO SOCIAL E PERÍCIA MÉDICA

Dados da Avaliação Social				
Situação	Data da Avaliação		Utilizada Avaliação Social Média	
Concluído com Sucesso	21/07/2022		Não	
Nome do Serviço	Local de Realização		Avaliação Social Média Transmitida	
Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS		Não	
SIAPE do Assistente Social	CRESS		Ordem	
2823254	4904		1	

Dados da Avaliação Médico Pericial				
Situação	Data da Avaliação			
Concluído com Sucesso	21/03/2022			
Nome do Serviço	Local de Realização		Ordem	
Avaliação Médico Pericial BPC/LOAS				
SIAPE do Perito	CRM		CADMED	
1499982	0		600938	
Indicador de Impedimento de Longo Prazo	Indicador de Agravante de Funções do Corpo		Indicador de Prognóstico Desfavorável	
Sim	Não		Não	

Fatores Ambientais				
e1	e2	e3	e4	e5
3	3	2	2	2

Atividades e Participação								
d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8	d9
1	1	1	1	1	2	1	3	2

Funções do Corpo								
b1	b2	b3	b4	b5	b6	b7	b8	
1	1	1	1	1	1	1	1	

Qualificadores Finais				
Fatores Ambientais	Atividades e Participações		Funções do Corpo	
GRAVE	MODERADA		LEVE	

Decisão								
O avaliado não preenche os requisitos estabelecidos pelo Art. 20, §§ 2º e 10, da Lei nº 8.742/1993, que define pessoa com deficiência para fins de acesso ao Benefício de Prestação Continuada da								



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

BRASILIA, 17 de Agosto de 2022

NIT: 2.094.383.467-2

Número do Benefício: 711.157.367-7

Espécie: 87

Ao Sr(a):

RAMONA RODRIGUES

ASSUNTO:

Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência

DECISÃO:

INDEFERIDO

MOTIVO:

Não cumprimento de exigências; Não atende ao critério de deficiência para acesso ao BPC-LOAS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL UNIDADE DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO

Endereço: SAUS 8 ANDAR, ASA SUL, BRASILIA, DF. CEP 70070-946

Exigências para o direito ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência

1. Constatação, por avaliação social e médico pericial realizada pelo INSS, da deficiência e do grau de impedimento, de acordo com os §§ 2º e 10º do art. 20, da Lei no 8.742/93 e art. 16 do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214/07.
2. Comprovar renda mensal bruta familiar que, dividida pelo número de seus integrantes, atenda ao critério de miserabilidade para renda mensal familiar per capita de ¼ (um quarto) do salário mínimo na data do requerimento, de acordo com o Arts. 1º, 4º, 8º e 9º do Decreto 6214/2007 e Art. 20º § 3º da Lei 8742/1993, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.023, 31/12/2020.
3. Não estar recebendo outro benefício no âmbito da seguridade social ou de outro regime, de acordo com o art. 20, § 4º da Lei no 8.742 e art. 5º do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada aprovado pelo Decreto no 6.214/07.
4. Ser brasileiro nato ou naturalizado domiciliado no Brasil, de acordo com o art. 1º da Lei no 8.742 e art. 7º do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada aprovado pelo Decreto nº 6.214/07.
5. Comprovar a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, de acordo com art. 12 do Decreto nº 6.214/07.
6. Inscrição e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135/07).

Caso discorde dessa decisão, o(a) Senhor(a) poderá apresentar Recurso à Junta de Recursos do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicação, observado o disposto no art. 36, §1º do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada aprovado pelo Decreto nº 6.214/07. A apresentação do Recurso poderá ser solicitada pelo portal do Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou pela Central 135.

Anexos de Perícias Médicas



Dados Básicos

Serviço Pontuação - Avaliação Médico Pericial Presencial do BPC (PMF Perícias)	Status Concluída	Prioridade Normal
Unidade 01400 - SUBSECRETARIA DE PERÍCIA MÉDICA FEDERAL	Data de entrada do requerimento 16/03/2022 04:35	Canal de atendimento Central de Serviços - Intranet

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

A tarefa não possui campos adicionais.

Interessado(s)

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
639.769.781-91	RAMONA RODRIGUES	05/01/1973	GREGORIA RODRIGUES

Procurador(es) / Representante(s) Legal(is)

A tarefa não possui procurador(es) / representante(s) legal(is).

Anexos

A tarefa não possui anexos.

Comentário (4022076)

Enviado em 22/03/2022 15:24

Unidade: 01400 - Subsecretaria da Perícia Médica Federal

679297968 - Pontuação - Avaliação Médico Pericial Presencial do BPC (PMF Perícias)

Conclusão da tarefa devida a conclusão da perícia